DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 7
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1283 DE 03 DE JUNHO 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1004.0000 Obras de Construção e Reforma de Unidades Básicas

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 269 – Fonte Estadual 500.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 500.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 03 de junho de 2022.

.....

LEI Nº 1284 DE 03 DE JUNHO 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e anulação de dotações e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 605.525,96 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010801 CULTURA, LAZER E ESPORTES

13.392.0022.2027.0000 Manutenção de Atividades Culturais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 267 – Fonte Estadual 580.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 268 – Fonte Tesouro..... 25.525,96

TOTAL..... R$ 605.525,96

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 580.000,00

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

010801 CULTURA, LAZER E ESPORTES

13.392.0022.2027.0000 Manutenção de Atividades Culturais

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Ficha: 189 – Fonte Tesouro..... 25.525,96

TOTAL..... R$ 605.525,96

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 03 de junho de 2022.

.....

LEI Nº 1285 DE 03 DE JUNHO 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e anulação de dotações e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 507.222,84 (quinhentos e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0023.2028.0000 Manutenção Assistência ao Idoso
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 265 – Fonte Estadual 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 266 – Fonte Tesouro..... 7.222,84

TOTAL..... R$ 507.222,84

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional,conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 500.000,00

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0023.2028.0000 Manutenção Assistência ao Idoso
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 197 – Fonte Tesouro..... 7.222,84

TOTAL..... R$ 507.222,84

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 03 de junho de 2022.

.....

LEI Nº 1286 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1004.0000 Obras de Construções e Reforma de UBS..... 190.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Ficha: 270

TOTAL..... R$ 190.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1004.0000 Obras de Construções e Reforma de UBS..... 190.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 81

TOTAL..... R$ 190.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1282 de 27 de maio de 2022.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 03 de junho de 2022.

.....

LEI Nº 1287 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de Transferência Fundo a Fundo e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manutenção Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 91 – Fonte Estadual 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Ficha: 98 – Fonte Estadual 80.000,00

TOTAL..... R$ 280.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Transferências do Fundo Estadual de Saúde através da Resolução SS n.º 50, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 280.000,00

TOTAL..... R$ 280.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 03 de junho de 2022.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2298 DE 03 DE JUNHO 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei nº1283 de 03 de junho de 2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1004.0000 Obras de Construção e Reforma de Unidades Básicas

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 269 – Fonte Estadual 500.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 500.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 03 de junho de 2022.

.....

DECRETO Nº 2299 DE 03 DE JUNHO 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e anulação de dotações e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 605.525,96 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1284 de 03 de junho de 2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010801 CULTURA, LAZER E ESPORTES

13.392.0022.2027.0000 Manutenção de Atividades Culturais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 267 – Fonte Estadual 580.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 268 – Fonte Tesouro..... 25.525,96

TOTAL..... R$ 605.525,96

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 580.000,00

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

010801 CULTURA, LAZER E ESPORTES

13.392.0022.2027.0000 Manutenção de Atividades Culturais

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Ficha: 189 – Fonte Tesouro..... 25.525,96

TOTAL..... R$ 605.525,96

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 03 de junho de 2022.

.....

DECRETO Nº 2300 DE 03 DE JUNHO 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e anulação de dotações e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 507.222,84 (quinhentos e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1285 de 03 de junho de 2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de

trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0023.2028.0000 Manutenção Assistência ao Idoso
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 265 – Fonte Estadual 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 266 – Fonte Tesouro..... 7.222,84

TOTAL..... R$ 507.222,84

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional,conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 500.000,00

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0023.2028.0000 Manutenção Assistência ao Idoso
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 197 – Fonte Tesouro..... 7.222,84

TOTAL..... R$ 507.222,84

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 03 de junho de 2022.

.....

DECRETO Nº 2301 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1286 de 03 de junho de 2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1004.0000 Obras de Construções e Reforma de UBS..... 190.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Ficha: 270

TOTAL..... R$ 190.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1004.0000 Obras de Construções e Reforma de UBS..... 190.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 81

TOTAL..... R$ 190.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2296 de 27 de maio de 2022.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 03 de junho de 2022.

.....

DECRETO Nº 2302 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de Transferência Fundo a Fundo e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1287 de 03 de junho de 2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manutenção Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 91 – Fonte Estadual 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Ficha: 98 – Fonte Estadual 80.000,00

TOTAL..... R$ 280.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Transferências do Fundo Estadual de Saúde através da Resolução SS n.º 50, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 280.000,00

TOTAL..... R$ 280.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 03 de junho de 2022.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 64 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DESIGNA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, QUE ESPECIFICA".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica designada a partir de **01 de junho de 2022**, para exercício concomitante as funções de origem, para efeito de cumprimento à Resolução COREN SP nº 0458/2014, como **Responsável Técnica – RT**, a Sra. **Carla Micheli de Oliveira,** R.G. nº 40.360.058-3 SSP/SP, COREN 000.340.693, Funcionária Pública da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, ocupante do cargo de **Enfermeira**, nomeada pela Portaria do Executivo Municipal nº 53 de 01 de março de 2016.

Parágrafo Único – As atribuições da Enfermeira Responsável Técnica – RT, correspondem ao estatuído no Artigo 10 da Resolução COFEN nº 0458/2014.

Artigo 2º A funcionária fará jus a uma gratificação de função de **25% (vinte e cinco por cento)**, incidente sobre seus vencimentos, nos termos do Artigo 164 e incisos da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, cuja redação foi instituída pela Lei Municipal Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**, especialmente a portaria n.º 99 de 01 de agosto de 2019.**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de junho de 2022.

.....

PORTARIA N.º 65 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DESIGNA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, QUE ESPECIFICA".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica designada a partir de **01 de junho de 2022**, para exercício concomitante as funções de origem, para efeito de cumprimento à Resolução COREN SP nº 0458/2014, como como Responsável pelo Programa Saúde da Família – PSF da Unidade Básica de Saúde "Alfredo Alexandre" **e também pela divulgação constante e permanente pelo Programa "Mulheres de Peito"**, a Sra. **Josiani Prescila Lujan Callegari,** R.G. nº 40.360.199-X SSP/SP, COREN 355.815, Funcionária Pública da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, ocupante do cargo de **Enfermeira**, nomeada pela Portaria do Executivo Municipal nº 124 de 01 de novembro de 2011.

Parágrafo Único – As atribuições do Enfermeiro

Responsável Técnico – RT, correspondem ao estatuído no Artigo 10 da Resolução COFEN nº 0458/2014.

Artigo 2º A funcionária fará jus a uma gratificação de função de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre seus vencimentos, nos termos do Artigo 164 e incisos da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, cuja redação foi instituída pela Lei Municipal Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de junho de 2022.

.....

PORTARIA Nº 66 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FUNÇÕES QUE ESPECÍFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º Fica designada para exercer concomitantemente com suas funções de origem, a Servidora Pública Municipal **MARIANA DE OLIVEIRA GREVE LEÃO,** R.G. 40.360.250-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPÊUTA**, (nomeada através da PORTARIA Nº 89 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011), para responder pelas funções de:

Responsável Técnica pelo setor de fisioterapia perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

Artigo 2º O funcionário ora nomeado fará jus a uma gratificação de função na ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre seu vencimento, nos termos do Artigo 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, cuja redação foi instituída pela Lei Municipal Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de junho de 2022.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP.

Edital de Pregão Presencial nº 012/2022, Processo Licitatório nº 044/2022 - Objeto – Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para a PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, em diversas áreas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital. *Entrega dos Envelopes dia 16 de junho de 2022 ás 08:30 horas. Credenciamento as 08:40, com início do Pregão imediatamente após o credenciamento. O Edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, das 8:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira junto ao setor de licitações, ou pelo site: www.embauba.sp.gov.br***.** *Embaúba SP, 02 de Junho de 2022 - Comissão de Licitações de Embaúba/SP.*

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 001/2022

AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PARA CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS DO MUNICIPIO - CONTRATO Nº041/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP E A EMPRESA VICTOR ANTONIETTI CORTEZ - LTDA

Por este instrumento a Prefeitura Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, entidade de direito publico interno, localizada na Avenida São Domingos nº 26 centro em Embaúba SP, inscrita no CNPJ nº 65.712.648/0001-36 neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Nercilio Pinheiro da Silva, de nacionalidade brasileira, portador do RG. nº 11.082.558-5 SSP/SP e do CPF nº 002.578.518-44 residente e domiciliado na Rua José Ignácio Ribeiro nº 710, bairro centro, em Embaúba SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa VICTOR ANTONIETTI CORTEZ - LTDA, com sede na Rua Santa Cruz nº 967, Centro na Cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.382.437/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Victor Antonietti Cortez, portador do RG. nº 48.305.715-0 SSP/SP e do CPF nº 424.085.148-35, residente e domiciliado, denominado simplesmente CONTRATADA, tem por justo e valioso o presente ADITAMENTO CONTRATUAL ao CONTRATO Nº 041/2021, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para construção de galerias para captação de aguas pluviais do Município, de conformidade com o Convite nº 012/2021, Processo Licitatório nº 053/2021, celebrado em 29 de Novembro de 2021, para ficar constando na **cláusula décima quarta** daquele instrumento (conforme inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993), o seguinte:

1. DO OBEJTO

O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses,

a partir do dia 29 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, novamente, até o limite estabelecido no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93"

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato administrativo nº 041/2021 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Olímpia– SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Embaúba/SP, 27 de Maio de 2022.

PREFEITURA M. DE EMBAUBA SP
CONTRATANTE
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
VICTOR ANTONIETTI CORTEZ LTDA
CONTRATADA
VICTOR ANTONIETTI CORTEZ
Sócio

TESTEMUNHAS
Juliana Fernandes Ribeiro
RG 44.952.838-8
Carla Regina de Marqui
RG 41.122.732-4

.....